



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício Circular n.º 414/2019/NUGEP/VQS

Cuiabá, 05 de dezembro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Reconhecimento de Repercussão Geral - **TEMA 1072/STF**

Senhor Presidente,

Em atenção ao princípio da cooperação, comunico a Vossa Excelência, para que seja informado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal** na sessão do plenário Virtual realizada em 08/11/2019 **reconheceu a existência de Repercussão Geral** da matéria discutida no Recursos Extraordinário **1211446/SP**, nos termos do artigo 1.035, §3º do Código de Processo Civil, sendo o acórdão de repercussão geral publicado em 09/10/2019 no Dje/STF n. 220.

A questão submetidas a julgamento foi cadastrada como **TEMA 1072** na base de dados do Supremo Tribunal Federal e consiste na discussão da seguinte matéria:

Possibilidade de concessão de licença-maternidade à mãe não gestante, em união estável homoafetiva, cuja companheira engravidou após procedimento de inseminação artificial.

Informo, ainda, que **não houve** determinação de suspensão nacional.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarProcesso.asp> temas com determinação de repercussão nacional.

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP